



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E OS FORNECEDORES REGISTRADOS: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA -ME, COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI, CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI, AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, com sede à Praça 25 de Novembro nº 313. Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas: **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.297.674/0001-41** com sede à Rua Rio Grande do Sul nº1681, Bairro Novo Paraíso CEP 49.082-000 Aracaju/SE – neste ato, representada pelo seu sócio o Sr. **Raimundo Jorge Rabelo Araújo**, brasileiro, portador do CPF 457.564.495-15, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Socorro/SE. **COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **32.876.757/0001-30** com sede à Av. General Euclides Figueiredo 1738 Bairro Santos Dumont em Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Geraldo Lima Neto** portador do CPF 034.302.995-27 residente em Aracaju/SE. **COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI**, inscrita no CNPJ **30.506.256/0001-36** com sede à Rua Rio Grande do Sul 1781 Bairro Novo Paraíso Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra. **Fernanda de Jesus Santos** CPF 059.791.275-00 residente e domiciliada em São Cristóvão/SE. **CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ **33.172.476/0001-69** com sede à Rua Percílio Andrade 1764 Centro Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. **Arisberto de Lima Barbosa** CPF 646.915.514-68 residente e domiciliado em Itabaiana/SE. **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ **24.657.359/0001-02** com sede à Praça da Bandeira 149 Sala F Centro Tobias Barreto Sergipe CEP 49.300-000 neste ato representado pelo Sr. **Ueslei de Santana Fontes** CPF 009.390.775-31 residente e domiciliado em Aracaju/SE, **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ **10.344.401/0001-12** com sede Rua Seis nº 166. Distrito Industrial em Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Sr. **Lazaro da Conceição Pereira**, CPF 050.775.745-96 residente e domiciliado em Aracaju/SE. Daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 07/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços, Contratação de empresa para Aquisição com fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Malhador/Se**, nos termos do Decreto Municipal 07, de 17 de fevereiro de 2014, conforme especificações, conforme especificações, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 003/2020 para Registro de Preços nº 002/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

12



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA-EPP

CNPJ. 13.297.674/0001-41

Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1681 Bairro: Novo Paraíso – Aracaju/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	BARRA DE FERRO 1/4	20	M	1,35	27,00	Arcelomital
25	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4"	15	UN	4,35	65,25	Worker
28	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E COM BOCAL E-40 - 1,20 METROS	50	UN	18,20	910,00	olivo
46	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	15	UN	114,00	1.710,00	Mari
78	FECHADURA DE TRINCO E CILINDRO	30	UN	20,00	600,00	Soprano
82	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA ROLO COM 200M	20	UN	8,50	170,00	Worker
87	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - 90° 40MM	20	UN	0,63	12,60	Corplastik
89	JOELHO LISO PVC NA COR MARROM 90° 50MM	10	UN	1,90	19,00	Corplastik
102	LAVATÓRIO SIMPLES EM PLASTICO PARA BANHEIRO	6	UN	14,00	84,00	Herc
116	MANGOTE DE 1,5 POLEGADAS	20	M	4,00	80,00	Lierge
124	PARAFUSO COM BUCHA 6MM PACOTE COM 25	10	PCT	1,25	12,50	Ciser
125	PARAFUSO COM BUCHA 8MM PACOTE COM 25	10	PCT	1,25	12,50	Ciser
134	PLACA CEGA LISA 4X2 PLÁSTICA, COR BRANCA	5	UN	1,45	7,25	Ilumi
151	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	10	UN	4,85	48,50	Viqua
158	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL SIMPLES	30	UN	3,75	112,50	Otima
163	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA	20	UN	1,44	28,80	Lierge
182	VÁLVULA PARA PIA COM UNHO - .	5	UN	2,30	11,50	Durin
				TOTAL	3.911,40	

13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

EMPRESA: COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ. 32.876.757/0001-30
Endereço: Av. General Euclides Figueiredo nº 1738 Bairro: Santos Dumont – Aracaju/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
55	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 20MM	10	UN	0,39	3,90	Krona
61	CONDUÍTE ELETROUDO CORRUGADO PVC 16MM	200	M	0,60	120,00	Inplast
63	CORDA AMARRAR CARGA 12MM 50 METROS	2	RL	118,00	236,00	Itacordas
112	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	2	UN	48,00	96,00	Tenace
117	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM	5	UN	16,50	82,50	Tenace
122	MEIO FIO	150	M	11,90	1.785,00	Socorro Tubos
161	SERRA MARMORE 110W COMPLETA	1	UN	199,00	199,00	DWT
165	T DE 40' BRANCO	20	UN	1,40	28,00	Krona
167	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO RGN	10000	UN	0,41	4100,00	RGN
178	VÁLVULA COM MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS INDUSTRIAL MEDINDO 10 METROS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	5	UN	148,00	740,00	Aliança
TOTAL					7.390,40	

EMPRESA: COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI
CNPJ. 30.506.256/0001-36
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 1781 Bairro: Novo Paraíso – Aracaju/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC75 G	30	UN	3,40	102,00	Krona
4	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO	10	UN	17,50	175,00	Sigma
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 75MM	20	UN	1,10	22,00	Krona



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICIPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

16	BANCO DE CIMENTO MODULAR MEDINDO 2,16 X 0,50 X 0,50 DE ALTURA	10	UN	225,90	2.259,00	Pantanal
17	BANCOS PRÉ MOLDADOS PARA PRAÇA	10	UN	225,90	2.259,00	Pantanal
30	BRAQUETE DE POSTE COM 4 CASTANHAS ISOLADORAS	15	UN	28,90	433,50	Rex
44	CAIXA DE CONTADOR BIFÁSICA EM POLICARBONATO MODELO PADRÃO ENERGISA	10	UN	29,80	298,00	Inplast
49	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO. POLARIDADE PADRÃO AUSTRALIANO DE 3 PINOS, COM SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR BIPOLAR -	10	UN	9,60	96,00	Mec Tronic
58	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20, COM PNEU E CAMARA DE AR	10	UN	68,50	685,00	Capeão
60	CIMENTO, SACO COM 50KG	1000	SC	17,90	17.900,00	Mizu
76	ESPÁTULA DE 4" (QUATRO POLEGADAS)	10	UN	2,45	24,50	Ajax
103	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO DE NO MÍNIMO 45X30CM	10	UN	30,00	300,00	Eternit
108	LUVA DE COLETA DE PVC	200	UN	5,00	1.000,00	Kala
118	MARTELETE 110W COMPLETO	1	UN	385,00	385,00	
130	PINCEL N. 1	20	UN	1,70	34,00	Roma
137	PORTA LISA SEMI OCA 2,10X0,80 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES	10	UN	93,00	930,00	JR Madeiras
147	REFLETOR DE LED BRANCA 50W	10	UN	45,00	450,00	Avant
148	REFLETOR DE LED BRANCA 200W	20	UN	187,00	3.740,00	Avant
154	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	100	M	1,70	170,00	JR Madeiras
155	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA	100	M	4,70	470,00	JR Madeiras
159	SIRENE COM EG MÍNIMO DE 101A, 110V COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/8HP	2	UN	180,00	360,00	Diponto
160	SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	10	UN	3,00	30,00	Ajax
				TOTAL	32.123,00	

EMPRESA: CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ. 33.172.476/0001-69

Endereço: Rua Percílio Andrade nº 1764 Bairro: Centro – Itabaiana/SE

15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
8	AREIA BRANCA	300	M3	35,00	10.500,00	Areial Cajueiro
10	ARENOSO	400	M3	33,00	13.200,00	Areial Cajueiro
11	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	10	UN	22,00	220,00	Krona
14	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA - .	20	UN	71,00	1.420,00	Eternite
15	BALDE DE PLÁSTICO PRETO	15	UN	4,00	60,00	Atlas
19	BARRA DE FERRO 3/8	20	M	R\$ 2,40	48,00	Belgo
20	BARRA DE FERRO 5/16 - .	20	M	1,80	36,00	Belgo
22	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X19X24	20000	UN	0,15	3.000,00	Batula
29	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E PONTA CURVADA - DIAM. 31,7 X2,5 METROS	100	UN	89,00	8.900,00	Olivo
31	BRITA N. 0	41	M3	73,00	2.993,00	Dinamica
32	BRITA N. 1	20	M3	84,00	1.680,00	Dinamica
38	CABO PP TRIFÁSICO 3X6MM - (PEÇA COM 100 METROS)	5	UN	850,00	4.250,00	Conдумax
41	CADEADO 45MM	10	UN	17,00	170,00	Pado
42	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	10	UN	214,00	2.140,00	Fibra Sol
43	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	2	UN	2.255,00	4.510,00	Fibra Sol
45	CAIXA DE CONTADOR MONOFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA -	20	UN	20,00	400,00	TAF
48	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO, POLARIDADE PADRÃO BRASILEIRO ATUAL DE 3 PINOS, COM SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR BIPOLAR	10	UN	8,75	87,50	Fame
50	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR PARA 1 DISJUNTOR	10	UN	3,00	30,00	TAF
52	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BRANCO	50	UN	14,00	700,00	Plastubos
66	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO 110MM	10	UN	11,00	110,00	Bom Corte

16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

71	DOBRADIÇA DE 3" (TRÊS POLEGADAS) ZINCADA	30	UN	1,80	54,00	Lider
72	ENGATE FLEXÍVEL 60CM EM PVC	30	UN	2,90	87,00	Krona
73	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO. DE NO MÍNIMO 30CM COM CABO DE MADEIRA	20	UN	19,50	390,00	Tramontina
74	ENXADÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO 15X29CM COM CABO DE MADEIRA	5	UN	18,80	94,00	Tramontina
77	EXTENSÃO ELÉTRICA PLUG DE 2 PINOS COM SAÍDA TRIPLA PARA PLUG DE 3 PINOS MODELO PADRÃO ATUAL COM 5 MTS	5	UN	12,00	60,00	Mec Tronic
90	JÓELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 20MM	10	UN	0,20	2,00	Plastubos
91	Kit Reparo De Cx Acoplada Universal Vaso Sanitário	10	UN	40,00	400,00	Censi
92	LÂMPADA PLAFON DE LED 18W	60	UN	8,97	538,20	Ecolume
94	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-27 70W	500	UN	22,00	11.000,00	Ecolume
97	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-40 400W	50	UN	26,50	1.325,00	Ecolume
113	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	30	UN	28,00	840,00	Ferreira
114	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	500	UN	29,00	14.500,00	Ferreira
115	MANGOTE DE 2 POLEGADAS	20	M	6,50	130,00	Krona
126	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BITOLA E BUCHA DE 10MM	50	UN	1,97	98,50	Lotus
127	PARAFUSO PARA POSTE M 1/2X30	200	UN	3,33	666,00	Ciser
128	PIA EM INOX MÍNIMO 1,20M	5	UN	110,00	550,00	Metal Plaste
133	PINCEL N. 4	20	UN	3,25	65,00	Atlas
136	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,90 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES	10	UN	120,00	1.200,00	Central Alumínio
138	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA	15	UN	137,00	2.055,00	MW Metalurgica

63

17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

139	PREGO DE CAIBRO	20	KG	8,00	160,00	Belgo
140	PREGO DE RIPA	20	KG	8,00	160,00	Belgo
143	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 150W	20	UN	52,00	1.040,00	Demap
146	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 70W	100	UN	42,00	4.200,00	Demap
153	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELIZABETH	20	UN	29,00	580,00	Censi
170	TINTA INTERLIGHT AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	20	UN	276,50	5.530,00	Suprevia
175	TRINCHÃO TIPO BROXA RETANGULAR DE 18X8CM	50	UN	3,48	174,00	Atlas
179	VÁLVULA DE PÉ 1"	5	UN	19,36	96,80	Japi
180	VÁLVULA DE PÉ 3/4"	5	UN	18,36	91,80	Japi
181	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2"	5	UN	34,00	170,00	Japi
TOTAL					100.711,80	

EMPRESA: AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 24.657.359/0001-02

Endereço: Praça da Bandeira nº 149 Bairro: Centro – Tobias Barreto/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
7	ARAME RECOZIDO LISO -1,24MM 1KG	10	RL	9,20	92,00	P. Aço
26	BOTINAS DE SEGURANÇA BICO DE POLIPROPILENO (TAMANHO DE 35 A 44)	60	PAR	29,00	1.740,00	Marluvas
27	BOTAS DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS	60	PAR	15,90	954,00	Kala
35	CABO 2,5 MM -(PEÇA COM 100 METROS)	15	UN	53,90	808,50	Nextron
75	ESMALTE EXTRA RÁPIDO A/B 3.6L - DIVERSAS CORES	60	UN	34,50	2.070,00	Colortex
98	LATÃO DE TINTA LATEX EXTERNO NA COR VERDE BANDEIRA 18L	30	UN	58,50	1.755,00	Colortex
99	LATÃO DE TINTA LATEX EXTERNO NA COR VERDE LIMÃO 18L	10	UN	58,50	585,00	Colortex

18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020

SRP-002/2020

100	LATÃO DE TINTA LATEX EXTERNO NA COR MARFIM 18L	30	UN	58,50	1.755,00	Colortex	
101	LATÃO DE TINTA LATEX EXTERNO NA COR BRANCO NEVE 18L	30	UN	58,50	1.755,00	Colortex	
119	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS	10	UN	13,00	130,00	Colortex	
121	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	5	UN	7,80	39,00	Colortex	
168	TINTA ACRILICA PARA PISO - VARIAS CORES 18L	80	UN	102,00	8.160,00	Colortex	
169	TINTA EM PÓ, FARDO COM 10PCT DE 2KG - CORES DIVERSAS	1000	FD	23,40	23.400,00	Hidracor	
					TOTAL	43.243,50	

EMPRESA: ELETRICA ALIANÇA

CNPJ. 10.344.401/0001-12

Endereço: Rua Seis 166 Distrito Industrial – Nossa Senhora do Socorro/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM X 2,5 PACT COM 100 UNIDADES	20	PCT	4,40	88,00	Mec-Tronic
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4,5 PCT COM 100 UND	20	PCT	13,85	277,00	Mec-Tronic
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 100MM	20	UN	1,40	28,00	Krona
9	AREIA LAVADA	300	M3	57,00	17.100,00	Souza e Oliveira
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA	20	UN	12,50	250,00	Granplast
13	BACIA COM CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO SIMPLES BRANCA	20	UN	160,00	3.200,00	Eternit
21	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO COM APOIO DE FERRO	200	UN	4,50	900,00	RGP
23	BOCAL COM RABICHO BASE E27	100	UN	1,50	150,00	G20
24	BIOA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2"	20	UN	4,70	94,00	Krona
33	BROCA Nº 10	10	UN	6,50	65,00	Twil
34	BROCA Nº 8	10	UN	4,50	45,00	Twil
36	CABO 4MM - (PEÇA COM 100 METROS)	15	UN	97,00	1.455,00	Conducon
37	CABO 6MM -(PEÇA COM 100 METROS)	10	UN	124,00	1.240,00	Conducon
39	CADEADO 35MM	10	UN	14,90	149,00	Pado



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020
SRP-002/2020

40	CADEADO 40MM	10	UN	16,00	160,00	Pado
47	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	50	UN	12,50	625,00	Granplast
51	CANO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1,5M X 40MM	20	UN	5,50	110,00	Granplast
53	CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BRANCO	50	UN	6,00	300,00	Corr Plastik 3m
54	CANO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BRANCO	40	UN	16,40	656,00	Corr Plastik 3m
56	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50MM	10	UN	2,50	25,00	Krona
57	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25MM	10	UN	0,30	3,00	Fortlev
59	CARRO COLETOR	10	UN	160,00	1.600,00	Lar Plásticos
62	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES	300	UN	5,50	1.650,00	Intelli
64	CURVA ELETROUDO PVC 90º ROSCADA 01"	20	UN	1,90	38,00	PE Tubos
65	CURVA ELETROUDO PVC 90º ROSCADA 3/4	20	UN	1,20	24,00	PE Tubos
67	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMPERES	10	UN	14,90	149,00	Sanmen
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	10	UN	5,40	54,00	Sanmen
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPERES	10	UN	4,80	48,00	Sanmen
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	15	UN	20,00	300,00	Sanmen
79	FERROLHO DE 4" (QUATRO POLEGADAS)	20	UN	2,30	46,00	Silvana
80	FITA ISOLANTE 19MM X 05M	100	UN	1,00	100,00	G20
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	100	UN	3,00	300,00	Tecnotape
83	FIXA FIO	5	CX	1,80	9,00	Ribeiro
84	JOELHO L/R PVC SOLDÁVEL 90º 25MM	10	UN	0,70	7,00	Vicap
85	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 100MM	20	UN	2,60	52,00	Krona Linha Esgoto
86	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 75MM	20	UN	2,80	56,00	Krona Linha Esgoto
88	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL	10	UN	0,25	2,50	Krona Linha Esgoto
93	LÂMPADA METÁLICA BRANCA BASE E-27 45W	100	UN	21,50	2.150,00	Avant Lamp
95	LÂMPADA METÁLICA BRANCA BASE E-40 150W	150	UN	28,50	4.275,00	Avant
96	LÂMPADA VMETÁLICA BRANCA BASE E-40 250W	200	UN	32,90	6.580,00	Avant
104	LIXA DE PAREDE N. 100	300	UN		150,00	3M

20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 10



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020
SRP-002/2020

105	LIXA DE PAREDE N.60	300	UN	0,50	150,00	3M
106	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE ABER LP200 E-27	60	UN	26,00	1.560,00	Olivo
107	LUVA DE PVC MARROM 50MM	20	UN	2,00	40,00	Krona
109	LUVA DE PANO PARA LIMPEZA	200	UN	1,95	390,00	PIG
110	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 01"	10	UN	0,50	5,00	PE Tubos
111	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 3/4	30	UN	0,40	12,00	PE Tubos
120	MASSA CORRIDA 18 LITROS	20	UN	25,00	500,00	Hidrotintas
123	PÁ DE BICO N.4 COM CABO DE MADEIRA	10	UN	19,40	194,00	Minasul
129	PICARETA DE AÇO FORJADO, DE NO MÍNIMO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	5	UN	31,80	159,00	Minasul
131	PINCEL N. 1 1/2	20	UN	2,10	42,00	Roma
132	PINCEL N. 2	20	UN	2,45	49,00	Roma
135	PORTA CADEADO 3,5 ZINCADO	20	UN	3,50	70,00	Aliança
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 PARA EMBUTIR TAMPA BRANCA	5	UN	53,50	267,50	Schneider
142	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W	30	UN	53,00	1.590,00	QS
144	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W	50	UN	53,00	2.650,00	QS
145	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W	20	UN	70,00	1.400,00	QS
149	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO 1/2" (POLEGADAS)	4	UN	9,90	39,60	Japi
150	REGISTRO EM GAVETA BRUTO 1/2" 20MM	5	UN	4,90	24,50	Rebouças
152	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	500	UN	13,50	6.750,00	Qualitronic
156	ROLO DE ESPUMA 9CM	30	UN	2,75	82,50	Compel
157	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	20	UN	11,80	236,00	Compel
162	SOLVENTE LATA DE 5LT	20	UN	38,50	770,00	Golraz
164	T DE 100' BRANCO	20	UN	5,15	103,00	Multilit
166	T DE 75' BRANCO	20	UN	6,55	131,00	Krona
171	TINTA INTERLIGHT BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	20	UN	277,00	5.540,00	Indutil
172	TOMADA EXTERNA 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A, COM CAIXA E TAMPA	20	UN	3,90	78,00	Romazi

21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 11



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

173	TOMADA PARA EMBUTIR 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A	20	UN	3,50	70,00	Romazi
174	TORNEIRA DE PVC 15CM 3/4" PARA PIA COM CHUVEIRINHO -	20	UN	4,20	84,00	Corr Plastik 3m
176	TUBO DE PVC MARROM DE 50MM.	300	UN	19,45	5.835,00	Corr Plastik 3m
177	TUBO DE DESPEJO PARA BACIA SANITÁRIA	20	UN	5,90	118,00	Alumasa
183	VASO SANITÁRIO ACOPLADO INFANTIL	10	UN	225,00	2.250,00	Luzarte
TOTAL					75.700,60	

Totalizando R\$187.380,10 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos)

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020

SRP-002/2020

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhador/Se de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Malhador/Se, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Malhador - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 14



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020

SRP-002/2020

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020 SRP-002/2020

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos

27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2020

SRP-002/2020

signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador, 04 de março de 2020

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME
Raimundo Jorge Rabelo – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

COMERCIAL CONSTRUMIX EIRELI
Fernanda de Jesus Santos – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI
Arisberto de Lima Barbosa – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Ueslei Santana Fontes – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Antonio Geraldo Lima Neto – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI
Lazaro da Conceição Pereira – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

-
-



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00760 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br